



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 5/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, neste ato representada por seus Diretores na forma do seu Estatuto Social.

CONTRATADA:

BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ nº 06.950.757/0001-22, SCS, Quadra 08, Edifício Venâncio 2000, Bloco B 50, Salas 87/95, Setor Comercial Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, representada pela Senhor **CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI**, inscrito no CPF (MF) nº ***.923.117-**.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2016, instruído no Processo 50840.000188/2016-48, com fundamento no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c inciso II, do art. 57 e inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:

a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 12/2016, firmado entre as partes em 19/12/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima– Da Vigência, a saber:

Subcláusula Única: O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.”;

b) Reajustar o valor contratual, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, a saber:

Subcláusula Única: O preço dos serviços serão reajustáveis ao final de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta, pelo índice: IGPM da Fundação Getúlio Vargas

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 6 (seis) meses, com início em 18 de junho de 2021 e término em 18 de dezembro de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica reajustado o valor do contrato em R\$ 994,08 (novecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), passando o valor total do contrato de R\$ 23.057,88 (vinte e três mil, cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 24.051,96 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme anexo SEI 3994845.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 6 (seis) meses, é de R\$ 24.051,96 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LTCAT	1	R\$ 517,05	R\$ 517,05
2	PCMSO	1	R\$ 264,73	R\$ 264,73
3	PPRA	1	R\$ 310,23	R\$ 310,23
4	PPP	40	R\$ 10,34	R\$ 413,49
5	EXAMES DEMISSOIAIS	40	R\$ 53,77	R\$ 2.150,90
6	EXAMES ADMISSIONAIS	40	R\$ 53,77	R\$ 2.150,90
7	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO	12	R\$ 53,77	R\$ 645,27
8	EXAMES PERIÓDICOS CLÍNICOS	80	R\$ 53,77	R\$ 4.301,79
9	EXAME DE MUDANÇA DE FUNÇÃO	80	R\$ 53,77	R\$ 4.301,79
10	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS	80	R\$ 53,77	R\$ 4.301,79
11	ANÁLISE ERGONÔMICA DE TRABALHO	1	R\$ 3.129,34	R\$ 3.129,34
12	EXAME LABORATORIAL PARA HORMÔNIO BETA-HCG	30	R\$ 41,72	R\$ 1.251,73
13	LAUDO (PCD/PNE)	6	R\$ 52,16	R\$ 312,93
TOTAL				R\$ 24.051,96

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 24.051,96 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e seis centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 050/2021 (SEI 4065445 e 4088375), alocado na estrutura funcional e programática 26.301.0032.2004.0053 e Natureza da Despesa: 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual, para tanto foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000083 (SEI 4120759).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. **A CONTRATADA RENOVARÁ** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192/2001 c/c inciso II, do art. 57 e inciso II do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO.

9.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

9.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL**

CELSO BERILO CIDADE CAVALCANTI
BSB MED SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Celso Berilo Cidade Cavalcanti, Usuário Externo**, em 25/05/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 26/05/2021, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 28/05/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva, Testemunha**, em 28/05/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Incerti Soares, Testemunha**, em 28/05/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4131202** e o código CRC **CA25463A**.



Referência: Processo nº 50840.000188/2016-48



SEI nº 4131202

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br